

LEI Nº 4

- Denomina rua da Cidade-

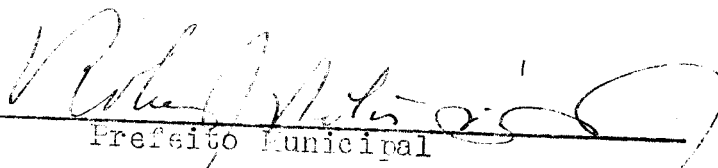
O povo do município de Pedro Leopoldo pôr seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denominar a uma das ruas ou praças já existentes, com o nome de Padre Joao Luiz Espechit.

Art. 2º. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução deste lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 10 de Maio de 1951


 Prefeito Municipal


 Secretária substituta